

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2022.02.14.1-SRP
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO: Seleção de melhor proposta para registro de preços, visando a aquisição de material de consumo e material permanente destinados a Câmara Municipal de Horizonte/CE (com ampla disputa e lotes exclusivos à ME-EPP), conforme especificações contidas no Termo de Referência.

II. DOS BENS A SEREM LICITADOS:

LOTE – 01 / EXCLUSIVO ME-EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SMART TV 32" - ESPECIFICAÇÕES: 32 POLEGADAS, HD, COR PRETA, 220V/BIVOLT, CONTROLE REMOTO COM BATERIAS (PILHAS), CABO DE FORÇA, MANUAL EM PORTUGUES, ENTRADA HDMI E USB, TELA PLANA, WI-FI.	14	UNIDADE	R\$ 1.510,02	R\$ 21.140,28
2	FRIGOBAR CAPACIDADE MÍNIMA DE 45L, 220V/BIVOLT, RODÍZIO, CONTROLE DE TEMPERATURA, COMPARTIMENTO DE CONGELADOR, PRATELEIRA	15	UNIDADE	R\$ 1.390,00	R\$ 20.850,00
3	GELADEIRA 375 LITROS FROST FREE DUPLEX COM ESPAÇO ADAPT PAINEL ELETRÔNICO BRANCA - 375 L, V220	2	UNIDADE	R\$ 3.118,80	R\$ 6.237,60
4	FOGÃO 04 BOCAS Características: 2 Queimadores família Tampa de vidro temperado Forno Limpa fácil Puxadores de aço Manípulos Removíveis Dimensões: Altura: 86 cm Largura: 51 cm Profundidade: 60 cm Peso: 23 Kg	2	UNIDADE	R\$ 636,33	R\$ 1.272,66



CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE



5	CAFETEIRA ELÉTRICA EM INOX, capacidade de café 8 litros, estrutura aço inoxidável, pés emborrachados para ser apoiada em qualquer superfície, potencia mínima de: 1500 w, termostato regulável de 20 °c a 120 °c, lâmpada piloto indicadora que mantém acesa até que a temperatura selecionada no termostato seja alcançada, tempo de aquecimento de 30 min, serve tanto para preparar o café diretamente na máquina quanto apenas para manter o café quente durante o dia todo.	2	UNIDADE	R\$ 1.070,89	R\$ 2.141,78
6	VENTILADOR DE TETO TURBO 360º, 50cm de diâmetro, de no mínimo 6 pás e velocidade regulável por dímer	8	UNIDADE	R\$ 542,00	R\$ 4.336,00
7	BEBEDOURO DE MESA - especificações mínimas: água em duas temperaturas, abertura automática do garrafão, para rede elétrica de 220 volts.	4	UNIDADE	R\$ 696,44	R\$ 2.785,76
8	MICROONDAS 26 litros cor prata	2	UNIDADE	R\$ 753,00	R\$ 1.506,00
VALOR TOTAL DO LOTE - 01					R\$ 60.270,08

LOTE - 02 / AMPLA DISPUTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DUAL CORE, MEMÓRIA RAM 4G, WI-FI, BLUETOOTH, MEMÓRIA SSD 120GB, TELA NO MINIMO 14', SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, 03(TRÊS) ENTRADA USB, HDMI, ENTRADA DE REDE, WEBCAM, BATERIA DURAÇÃO MINIMA DE 6 HORAS, BIVOLT.	15	UNIDADE	R\$ 4.070,00	R\$ 61.050,00
2	NOTEBOOK - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR I5, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, SSD DE 256 GB, TELA DE 15,6 NO MINIMO, WI-FI, BLUETOOTH, HDMI, ENTRADA DE REDE, WEBCAM, BATERIA DURAÇÃO MINIMA DE 6 HORAS, BIVOLT E WINDOWS 10 PRO.	12	UNIDADE	R\$ 5.106,33	R\$ 61.275,96
VALOR TOTAL DO LOTE - 02					R\$ 122.325,96

LOTE - 03 / AMPLA DISPUTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9000BTUS	20	UNIDADE	R\$	R\$ 46.933,40

Av. Francisco Eudes Ximenes, 123 - Centro - Horizonte/CE - CEP: 61.280-078

RABX: 29 3336.1101 - FAX: 85 3336.1130 | CNPJ: 02.121.797/0001-00 - CGF: 08.920.446-2

emhorizonteoficial | câmeramunicipaldehorizonte-poderlegislativo | contatos@horizonte.ce.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

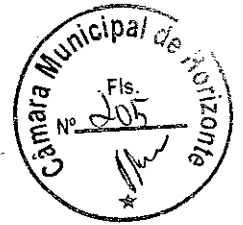


				2.346,67	
2	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTUS	15	UNIDADE	R\$ 2.346,38	R\$ 35.195,70
3	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18000 BTUS	10	UNIDADE	R\$ 2.980,85	R\$ 29.808,50
					R\$ 111.937,60

LOTE - 04 / EXCLUSIVO ME-EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE, COR PRETA, ERGONÔMICA, RECLINÁVEL, COM RODÍZIO, GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA, BRAÇOS DE APOIO FIXO, ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO PRETO	10	UNIDADE	R\$ 889,00	R\$ 8.890,00
2	CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE, COR BRANCA, ERGONÔMICA, RECLINÁVEL, COM RODÍZIO, GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA, BRAÇOS DE APOIO FIXO, ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDOS EM COURO SINTÉTICO BRANCO.	2	UNIDADE	R\$ 889,00	R\$ 1.778,00
3	CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO DIRETOR, COR BRANCA, ERGONÔMICA, RECLINÁVEL, COM RODÍZIO, GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA, BRAÇOS DE APOIO FIXO, ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDOS EM COURO SINTÉTICO BRANCO.	2	UNIDADE	R\$ 670,74	R\$ 1.341,48
4	CORTINA PERSIANA DE PVC 1,70 X 1,17M(LxA), LAMINAS NA VERTICAL	20	UNIDADE	R\$ 356,00	R\$ 7.120,00
5	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE TIPO DELUXE - TEM CAPACIDADE PARA SUPORTAR PESO DE ATÉ 150 KG. FUNÇÕES DO PRODUTO: AJUSTE DE ALTURA CADEIRA EM ATÉ 10CM; BRAÇOS REVESTIDOS EM PVC E ALMOFADADOS; BASE GIRATÓRIA COM RODÍZIOS EM NYLON; FUNÇÃO RECLINAR, COM TRAVA NO PONTO INICIAL; REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DO PISTÃO CLASSE 3 A GÁS; REVESTIMENTO EM PU ALMOFADADO. DIMENSÕES DO PRODUTO: DIMENSÕES ASSENTO: 54X53CM DIMENSÕES ENCOSTO:77X52 CM ALTURA DO PRODUTO: 113 A 123 CM (DEVIDO REGULAGEM DE ALTURA) ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO CHÃO: 53-60 CM (MÁX) DIMENSÕES EMBALAGEM: 33 X 78 X 65 CM PESO:14,9 KG (BRUTO COM EMBALAGEM).	3	UNIDADE	R\$ 1.258,90	R\$ 3.776,70



CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE



6	Poltrona Pés e Base em Madeira Linho Rústico - Altura: 87cm x largura: 0,61cm x profundidade: 0,55cm	10	UNIDADE	R\$ 1.755,28	R\$ 17.552,80
7	Sofá 2 Lugares - Cor Cru Altura 82 Conteúdo, Sofá - Entregue em: 1 Volume, Cor Cru; Dimensões Aproximadas: Altura: 82 cm, Largura: 140 cm, Profundidade: 80 cm e Largura 140cm, Material Estrutura em madeira de reflorestamento, assento com percintas elásticas e mola bonnel. Espumação do assento com espuma D28. Espumação do encosto com plumante 100% silicone. Acabamento em Linho Cotton.	3	UNIDADE	R\$ 1.662,14	R\$ 4.986,42
8	Cadeira De Rodas Aço Dobrável Assento 44 Cm - Material das rodas Aço Largura do assento 44 cm, Potência da bateria Não se aplica, Com apoio de pés ajustável, Inclui cinto abdominal, Peso máximo suportado 100 Kg, Quantidade de rodas: 4, Tipo de freio Dinâmico Com cruzeta dupla, Altura total 97 cm, Assento removível, Tipo de pneus Tire Ar, É dobrável Sim, Materiais da estrutura Aço, Largura fechada 32 cm, com apoio de pés removível, Cor Preta, Material do assento Náilon, Produto Dobrável, Material Aço, Espuma, MDP, Apoio para Pés Peso Suportado 100 kg.	2	UNIDADE	R\$ 2.095,00	R\$ 4.190,00
VALOR TOTAL DO LOTE - 04					R\$ 49.635,40

LOTE - 05 / EXCLUSIVO ME-EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SUPORTE DE MESA PERSONALIZADO PARA TABLETS COMPATÍVEL COM MODELOS DE 9, 10 ,11 E 12 POLEGADAS, POSUINDO AJUSTES DE ANGULAÇÃO E TRAVA, FEITO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA.	15	UNIDADE	R\$ 272,30	R\$ 4.084,50
VALOR TOTAL DO LOTE - 05					R\$ 4.084,50

LOTE - 06 / EXCLUSIVO ME-EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TORNEIRA 3/4 AUTOMÁTICA PARA BANHEIRO DE AÇO INOX	20	UNIDADE	R\$ 166,57	R\$ 3.331,40
2	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS METÁLICA RASA	1	UNIDADE	R\$ 370,19	R\$ 370,19



CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE



3	CARRINHO DE LIMPEZA COM BALDE ESPREMEDOR CAPACIDADE 30 LITROS DOBLO, CONJUNTO MOP PÓ, CABO TELESCÓPICO DE 1,40M. PÁ POP. REFIL MOP LÍQUIDO COM CINTA E LOOP.	5	UNIDADE	R\$ 686,97	R\$ 3.434,85
4	CARRINHO DE LIMPEZA COM BALDE ESPREMEDOR CAPACIDADE 20 LITROS DOBLO, COM DIVISÓRIA DE CAPACIDADE DE 12 LITROS.	2	UNIDADE	R\$ 350,51	R\$ 701,02
5	LUMINÁRIA PLAFON LED 30X30CM 25W SOBREPOR BRANCO FRIO 220 V.	50	UNIDADE	R\$ 60,72	R\$ 3.036,00
6	LÂMPADA DE LED BULBO 15W BRANCO FRIO BIVOLT	60	UNIDADE	R\$ 18,57	R\$ 1.114,20
7	KIT DE FERRAMENTAS - KIT EM MALETA CONTENDO NO MÍNIMO 129 PEÇAS, CONTENDO: 1 ALICATE BICO MEIA CANA RETO, 6,5" (160MM) - 1 ALICATE CORTE DIAGONAL, 6,5" (160MM) - 1 ALICATE PREENSA TERMINAL - 1 CABO ANATÔMICO COM CATRACA PARA BITS - 4 CHAVES DE PRECISÃO - 1 CHAVE AJUSTÁVEL/INGLESA 6" (150MM) - 1 ESTILETE 9MM - 1 MARTELO UNHA 250G COM CABO METÁLICO EMBORRACHADO - 1 NÍVEL 9" (230MM) COM 3 BOLHAS - 10 PARAFUSOS 6MM CABEÇA CHATA, ZINCADOS, PHILIPS - 51 PREGOS DE AÇO COM CABEÇA 20 MM - 5 PARAFUSOS MÁQUINA, CABEÇA REDONDA COM PORCA SEXTAVADA - 4 GANCHOS - 10 BUCHAS PLÁSTICAS PARA FIXAÇÃO (6X25MM) - 1 TRENA 3,5MX12MM - JOGO COM 20 BITS: HEX, H3,H4,H5,H6, QUADRADO, S1-S2, ADAPTADOR, TORX T10-T15-T20-T25, POZIDRIV 0-1-2, PHILIPS 1-2-3, FENDA 3-4-5 - JOGO COM 16 CHAVES ALLEN: 1,5-2-2,5-3-4-5-5, 5,6MM, 1/16" - 5/64" - 3/32" - 1/8" - 5/32" , 3/16", 7/32", 1/4"	1	UNIDADE	R\$ 243,02	R\$ 243,02
8	PENEIRA DE AÇO INOXIDÁVEL 24 CM	4	UNIDADE	R\$ 30,52	R\$ 122,08
9	DUCHA HIGIÊNICA 1/4 CROMADA DE VOLTA BANHEIRO FLEXÍVEL	20	UNIDADE	R\$ 72,30	R\$ 1.446,00
10	CONJ. INTERRUPTOR 2 SEÇÕES E TOMADA	20	UNIDADE	R\$ 22,29	R\$ 445,80
11	CONJ. INTERRUPTOR 1 SEÇÃO E TOMADA	20	UNIDADE	R\$ 16,13	R\$ 322,60
12	CONJ. INTERRUPTOR 1 SEÇÃO	20	UNIDADE	R\$ 12,89	R\$ 257,80
13	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL	10	UNIDADE	R\$ 186,14	R\$ 1.861,40
14	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 AMPERES	10	UNIDADE	R\$ 17,86	R\$ 178,60



CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE



15	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMPERES	10	UNIDADE	R\$ 17,63	R\$ 176,30
16	BOMBA HIDRÁULICA - BOMBA PERIFÉRICA 2 CV, 220V	2	UNIDADE	R\$ 1.694,36	R\$ 3.388,72
17	KIT MOTOR PORTÃO DESLIZANTE, 1/2 HP, 220V. INCLUINDO TRÊS METROS DE CREMALHEIRAS, UMA CENTRAL DE COMANDO E DOIS CONTROLES REMOTOS.	2	UNIDADE	R\$ 1.169,92	R\$ 2.339,84
18	CABO FLEXÍVEL HDMI 10 MT	5	UNIDADE	R\$ 84,63	R\$ 423,15
19	CABO FLEXÍVEL HDMI 5 MT	5	UNIDADE	R\$ 55,70	R\$ 278,50
20	CABO FLEXÍVEL HDMI 1 MT	5	UNIDADE	R\$ 24,73	R\$ 123,65
21	ESCADA EXTENSÍVEL 27 DEGRAUS	2	UNIDADE	R\$ 1.545,47	R\$ 3.090,94
22	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 - PEÇA COM 50M	4	PEÇA	R\$ 475,26	R\$ 1.901,04
23	VASSOURÃO TIPO GARI	10	UNIDADE	R\$ 27,70	R\$ 277,00
24	FERRO DE SOLDA 60W BIVOLT	2	UNIDADE	R\$ 59,17	R\$ 118,34
25	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 X 100MM PACOTE COM 100	5	PACOTE	R\$ 11,03	R\$ 55,15
26	PINCEL PRA PINTURA 2"	5	UNIDADE	R\$ 12,20	R\$ 61,00
27	PINCEL PRA PINTURA 1 POL	5	UNIDADE	R\$ 7,13	R\$ 35,65
28	ESTANHO EM FIO PARA SOLDA 1.0 MM 22G	4	UNIDADE	R\$ 20,46	R\$ 81,84
29	LIMPA CONTATO tipo W-MAX EM SPRAY 300ML/200G	6	UNIDADE	R\$ 26,94	R\$ 161,64
30	TENSÃO DE BÓIA DE NÍVEL : 127 V ~ 220V CORRENTE DA BÓIA DE NÍVEL: 15 A POTÊNCIA MÁXIMA DO MOTOR DA BOMBA: 127V ~3/4 HP E 220V ~ 1 HP TEMPERATURA MÁXIMA DO LÍQUIDO DA BÓIA DE NÍVEL : 0°C A 60 °C COMPRIMENTO DO FIO DA BÓIA DE NÍVEL: 1,5M	5	UNIDADE	R\$ 58,53	R\$ 292,65
VALOR TOTAL DO LOTE - 06					R\$ 29.670,37

LOTE - 07 / EXCLUSIVO ME-EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	15 CÂMERAS DE SEGURANÇA + VDR + INSTALAÇÃO - Kit Câmeras De Segurança Multihd Dvr 16c + 16 Câmeras 1010b G3 + Hd 1TB	1	UNIDADE	R\$ 3.829,08	R\$ 3.829,08



CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE



VALOR TOTAL DO LOTE - 07	R\$ 3.829,08
--------------------------	--------------

LOTE - 08 / EXCLUSIVO ME-EPP					
1	Mouse óptico com fio, saída USB	20	UNIDADE	R\$ 27,50	R\$ 550,00
2	Teclado multimídia com fio, saída USB	20	UNIDADE	R\$ 45,67	R\$ 913,40
3	WEB CAM FULL HD 1080p - WEBBATE-PAPO COM VÍDEO DE ALTA DEFINIÇÃO que permita videochamadas. GRAVAÇÃO EM HD TOTAL DE 1080P Grave cliques de vídeo em HD de 1080p que capturam até os mínimos detalhes. Dois microfones, um em cada lado da câmara Web, capturam áudio estéreo cristalino LENTE DE VIDRO HD TOTAL. As lentes de vidro em HD total com cinco elementos capturam imagens limpas e nítidas, e o recurso superior de foco automático ajusta-se de forma suave e precisa para fornecer uma experiência confiável de alta definição CORREÇÃO DE LUZ AUTOMÁTICA Grave vídeos nítidos mesmo com pouca luz. A câmara Web deverá ser capaz de ajustar automaticamente as configurações para pouca luz.	5	UNIDADE	R\$ 429,67	R\$ 2.148,35

4	Access Point Corporativo Intelbras AP 360 4750009 O AP 360 é um Access Point de Teto corporativo de longo alcance, ideal para profissionalizar o Wi-Fi de hotéis, empresas, universidades e ambientes corporativos, possibilitando uma cobertura de até 400m ² e capacidade de 100 usuários conectados simultâneos por AP. Além disso conta com a opção de gerenciamento centralizado que permite controlar os dispositivos de forma fácil, segura e escalável através d Ideal para aplicações Wi-Fi em hotéis, empresas, universidades e eventos - Capacidade de até 100 dispositivos navegando simultaneamente por AP - Design elegante e discreto com possibilidade agendamento e escolha da cor do LED - Segurança avançada de Wi-Fi: Até 8 SSID?s com VLAN e Radius - Multi Gerenciamento: Gerenciamento centralizado da rede através do WiseFi ou de forma individual pelo firmware - Criação de portal de acesso à rede Wi-Fi customizável através do WiseFi: CPF, Voucher ou senha simples - PoE passivo até 24V para instalações otimizadas - Potência de transmissão de 630mW - 300 Mbps e 2 antenas internas de 3 dBi - Exclusivo dispositivo de segurança contra furto - Tecnologia Qualcomm: estabilidade e qualidade do sinal Wi-Fi de um fabricante Líder em Wi-Fi Entrada: 100 - 240 Vac Saída: 24 Vdc 0,5 A (Produto Alimentado apenas via PoE com fonte PoE inclusa) Frequência de Operação: 2.4 Ghz Conteúdo da embalagem: 1 injetor PoE 1 cabo de força 1 guia de instalação 1 suporte de fixação e acessórios de fixação	10	UNIDADE	R\$ 1.106,33	R\$ 11.063,30
5	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO ISOPROPANOL 1 LITRO	3	UNIDADE	R\$ 83,19	R\$ 249,57
6	APRESENTADOR DE SLIDE SEM FIO	2	UNIDADE	R\$ 164,34	R\$ 328,68



7	Caixa de cabo de rede não blindado, com as seguintes especificações mínimas: 3295 com 305 metros de cabo azul no padrão CAT5e 4 pares. - Constituído de condutores sólidos de cobre 4 x 24 Awg, maciço, núcleo seco, com isolamento em termoplásticos, protegidos por uma capa Pvc.- Possui diâmetro máximo do condutor isolado igual a 0,959 mm e diâmetro externo máximo do cabo igual à 5,24 mm. Capacidade até 4 pares. - Banda passante até 100 MHz. - Marcação seqüencial métrica crescente (001 - 305 metros). - Velocidade Nominal de Propagação 68%. - Aprovado e Certificado pela Anatel. ::Especificações técnicas. Cor: azul - Padrão: CAT5e - Tipo de cabo: Utp (não blindado) - Diâmetro máximo do condutor isolado: 0,959 mm - Diâmetro externo máximo do cabo: 5,24 mm - Área do fio: 24 Awg - Pares entrelaçados: 4 pares de fio - Tipo de condutor: solido - Velocidade Nominal de Propagação: 68 % - Classe de retardância de chamas: Cmx - Banda passante: até 100 MHz - Capacidade: caixa fechada com 305 metros de cabo - Certificação: Anatel: 010-13-1924 Dimensões da caixa (PxLxA): - 22,5 x 36 x 35 cm	10	CAIXA	R\$ 854,73	R\$ 8.547,30
8	CONECTOR MODULAR , INDICAÇÃO LED'S. POTÊNCIA DE SAÍDA 10 Mw. TENSÃO EM MODO CONTINUIDADE 8 V Dc, CHAVE SELETORA, TONE, POWER, CONTINUIDADE PONTAS DE TESTE . JACARÉ . PROTEÇÃO DE SOBRECARGA 60 V Dc. ALIMENTAÇÃO 2X9V Dc (1 PARA O TRANSMISSOR E 1 PARA O RECEPTOR).	2	UNIDADE	R\$ 372,66	R\$ 745,32
9	Conector RJ45 Kit 100 unidades- Tipo: RJ45 (8P8C) - Características Técnicas de Categoria: 5e u/utp - Termoplástico de alto impacto não propagante à chama -Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e banhado de ouro -Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B. -Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis -Resistência de isolamento: 500M Ohms	2	KIT	R\$ 50,00	R\$ 100,00



CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE



10	ALICATE PARA CRIMPAR CABO DE REDE . ALICATE PARA CRIMPAR CONECTORES DE REDE E TELEFÔNICOS COMPATÍVEL COM CONDUTORES RJ11, RJ12 E RJ45 (8P8C, 6P6C E 4P4C). ACOMPANHA DECAPADOR ITENS INCLUSOS: 1X ALICATE PARA CRIMPAR 1X DECAPADOR DE FIO.	2	UNIDADE	R\$ 104,53	R\$ 209,06
11	MULTIMETRO DIGITAL de baixo custo e dimensões reduzidas com diversos recursos para aplicações em ambientes monofásicos, bancadas, hobby. Faz medições de tensão DC e AC, corrente DC, resistência, temperatura, teste de continuidade, diodo, transistor e a função data hold, que congela a leitura no display. Este instrumento está de acordo com a categoria CAT II 600V de sobretensão. incluso na compra 1 Multímetro, 1 Par de pontas de prova, 1 Bateria e 1 Manual de instruções.	2	UNIDADE	R\$ 197,98	R\$ 395,96
VALOR TOTAL DO LOTE - 08					R\$ 25.250,94

LOTE - 09 / AMPLA DISPUTA

1	Computador Completo Intel Core i5 8GB ssd 240GB + Monitor LED 19.5 hdmi + estabilizador + teclado e mouse - Conexões CPU Dupla saída de vídeo: hdmi Full HD e vga, 6 Conexões usb: 4x traseiras e 2x frontais, 5 Conexões de áudio hd: 3x traseiras e 2x frontais, Conexão de rede: Rede Gigabit de alta velocidade 10/100/1000 RJ45 e Conexão PS2: Para a instalação de mouse e teclado Voltagem CPU Bivolt, manual, Placa De Vídeo: 240GB, Software Incluso: Softwares para escritório, segurança, entretenimento, comunicação e redes sociais Placa de Som: Áudio HD 5.1 canais; Memória Ram: 8GB; Voltagem Moveis Bivolt; manual; Cor Preto. Sistema operacional Windows 10.	10	UNIDADE	R\$ 3.050,60	R\$ 30.506,00
2	Computador Completo - Monitor 19", Kit Multimídia, Estabilizador, Cpu Intel Core I3 + Ssd 240gb, 8gb Memória Ram. E adaptador wireless, Sistema operacional windows 10.	15	UNIDADE	R\$ 2.744,57	R\$ 41.168,55
3	Computador Completo Intel Core i7, 8GB, SSD 1TB, Sistema operacional windows 10	2	UNIDADE	R\$ 4.019,67	R\$ 8.039,34



CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE



4	<p>Computador All in One LED 23.8" Full HD Processador: 2.8 GHz até 4.7 GHz, cache de 12MB, quad-core. Memória de 16GB (8GBx2) DDR4, 2666MHz Unidade de Estado Sólido SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, Placa de vídeo com memória gráfica compartilhada. Monitor: Tela Full HD de 23.8" (1920 x 1080) antirreflexo e borda infinita Kit Teclado (em Português, padrão ABNT2) e Mouse sem fio Branco Portas: 3 Portas USB 3.1 de 1ª Geração, 1 porta USB 3.1 Type-C de 2ª Geração, 1 porta USB 2.0, 1 entrada HDMI-out 1.4, HDMI-In, 1 entrada de fones de ouvido e microfone, Leitor de cartão SD 3.0, 1 porta RJ45 - 10/100/1000Mbps Não possui leitor e gravador de CD/DVD Áudio com sistema pré-instalado que permita configurar a qualidade de som, incluindo configurações para reprodução de música, som imersivo com fones de ouvido e captura de microfone otimizada para chamadas via Internet e possibilidade de gravar áudio e vídeo para treinar apresentações Webcam com recurso pop-up 720p Widescreen integrada Conectividade: Wireless 802.11ac 1x1 WiFi + Bluetooth 5.0 Chipset: Integrado no processador Voltagem 100 – 240 Volts AC (Bivolt) Altura: 53,98 cm Largura: 41,29 cm Profundidade: 4,18cm Peso: 5.2kg Conteúdo da Embalagem: CPU, Manuais, Teclado e Mouse.</p>	2	UNIDADE	R\$ 7.307,13	R\$ 14.614,26
---	--	---	---------	-----------------	---------------



5	MONITOR LED 23,8" (VINTE E TRÊS VÍRGULA OITO POLEGADAS) ESPECIFICAÇÃO: Tamanho da tela 23,8" Resolução Full HD Resolução máxima 1920x1080 Formato da tela Widescreen Tecnologia LED Tipo de painel IPS Tempo de resposta 1ms Frequência de atualização 75Hz Recursos - Picture Mode - Reader Mode - Plug & Play - Flicker Safe - Color Weakness - AMD Readon Freesync - Black Stabilizer - Dynamic actions Sync - Crosshair - OnScreen Control - Screen Split 2.0 Conexões - 2 Entradas HDMI - 1 Entrada D-Sub - Saída para fones de ouvido Posição da tela Horizontal Ângulo de visão 178°/ 178° Recursos de imagem - Brilho 250 cd/m ² Recursos de imagem - Contraste 1000:01 Recursos de imagem - Número de cores 16,7 milhões Recursos de imagem - Pixel Pitch 0,2745mm x 0,2745mm Base Removível Furação padrão Vesa Economia de energia Sim VoltagemBivolt Consumo aproximado de energia 17.5W Cor Preto Peso aproximado - Peso do produto 3,1kg	10	UNIDADE	R\$ 1.710,82	R\$ 17.108,20
VALOR TOTAL DO LOTE - 09					R\$ 111.436,35

LOTE - 10 / EXCLUSIVO ME-EPP					
1	Microfone sem fio profissional Duplo De Mão Digital 48D/HT 48 - Especificações Técnicas Especificações dos receptores: Faixa de operação de rf: uhf (673 a 698MHz) Relação s/r: >85dB Rejeição de canal adjacente: >70dB Rejeição de imagem e espúrios: >70dB Sensibilidade do receptor: -105dBm Número de canais selecionáveis: 48 Nível de saída de áudio (xlr): -17dB (110mV) balanceado Resposta de freqüência de áudio: 100Hz e 18kHz (3dB) Dimensões: 220x52x205mm Alimentação: 13 a 15Vdc / 1000mA (acompanha conversor ac/dc) Especificações dos transmissores (HT-48 / BT-48): Tipo de modulação: fm Nível de saída de rf: 10dBm (nominal) Máximo desvio de modulação: 70kHz Dimensões: HT-48 (hand held): 253mm x 52mm BT-48 (body pack): 100x65x30mm Alimentação: Duas pilhas alcalinas tipo aa 1,5V Consumo: <100mAh	3	UNIDADE	R\$ 976,53	R\$ 2.929,59

2	Microfone Sem Fio Auricular Bege Digital + Estojo - Especificações: Microfone headset Frequência de resposta: 50Hz~17Khz (±3dB) pino p2 c/ rosca Dinâmico Unidirecional Cor: Bege Faixa dinâmica: >95dB THD<1% SNR:>90dB Transmissor Visor digital Botão on/of 2 pilhas AA Entrada p2 com rosca Antena Controle de volume digital Dimensões: Peso: Receptor: Sistema de Transmissão UHF Multibanda-Frequência: 640MHz -690Mhz Modo de oscilação: VCO+PLL Resposta de frequência: 50 MHz-18KHz Saídas: 1x XLR 1x P10 1x Antena Display LCD Botão Power Entrada de energia 12v Knob de volume Dimensões: Peso: 0,35 kg Bivolt	5	UNIDADE	R\$ 2.681,11	R\$ 13.405,55
3	MICROFONE COM FIO - Alta sensibilidade - Reprodução vocal com clareza - Chave liga/desliga com indicador - ímã de neodímio - Microfone dinâmico com excelente projeção vocal; - Configuração cardióide para minimização de microfônias; - Aplicação versátil e construção robusta a níveis profissionais; - Baixíssima distorção com sinal Super limpo. - Microfone dinâmico - Unidirecional - Impedância Nominal: 600, Resposta de frequência: 80Hz a 15KHz - Sensibilidade (campo livre, sem carga): 1KHz - Mínima terminação de impedância: 1KΩ - Sensibilidade do campo magnético: 50Hz - Peso: 280g -Comprimento do cabo: 290cm -Comprimento do microfone:17cm.	5	UNIDADE	R\$ 211,87	R\$ 1.059,35
4	MICROFONE DE MESA - COR PRETA, COM SUPORTE DE MESA FLEXÍVEL, ALTA SENSIBILIDADE, LED INDICADOR DE ON NA CAPSULA, CHAVE LIGA E DESLIGA, ALTURA MÍNIMA DO CONJUNTO (HASTE+BASE+ESPUMA) DE 45 CM, ALIMENTAÇÃO: PHANTOM POWER E POR 2 PILHAS AA DE 1.5V, ACOMPANHA 1 CABO COM 6 METROS XLR PARA P10, 1 ESPONJA.	20	UNIDADE	R\$ 522,33	R\$ 10.446,60
VALOR TOTAL DO LOTE - 10					R\$ 27.841,09

LOTE - 11 / EXCLUSIVO ME-EPP					
1	CANECA TIPO CANEÇÃO HOTEL ALUMÍNIO N20 CABO DE MADEIRA 5,2 LITROS	4	UNIDADE	R\$ 66,26	R\$ 265,04
2	COLHER DE PAU, TAMANHO GRANDE	4	UNIDADE	R\$ 16,87	R\$ 67,48
3	CONJUNTO DE XÍCARA DE CHÁ/CAFÉ PORCELANA BRANCA, COM 12 PEÇAS (SEIS XÍCARAS E SEIS PIRES)	10	UNIDADE	R\$ 149,81	R\$ 1.498,10



CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE



4	SUQUEIRA feita em vidro, material durável, capacidade de 4,5L, com torneira de fácil manuseio.	10	UNIDADE	R\$ 189,86	R\$ 1.898,60
5	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 COPOS CADA TOTAL DE 2500 COPOS TRANSLUCIDO	24	CAIXA	R\$ 153,94	R\$ 3.694,56
VALOR TOTAL DO LOTE - 11					R\$ 7.423,78

LOTE - 12 / EXCLUSIVO ME-EPP					
1	caixa arquivo Morto 350x135x245m -Descrição: Para guardar e proteger documentos ou pertences importantes, É desmontável, com impressão em três lados, confeccionado em plástico corrugado, com estrutura alveolar. Composição; material produzido com 50% copolímero e 50% homopolímero.	1000	UNIDADE	R\$ 12,21	R\$ 12.210,00
VALOR TOTAL DO LOTE - 12					R\$ 12.210,00

LOTE - 13 / EXCLUSIVO ME-EPP					
1	Aromatizador de Ambiente Aerossol - Odoriza os ambientes, deixando uma suave e agradável fragrância no ar Ideal para os diversos tipos de ambientes, que perfume o ambiente e neutralize os maus odores Conteúdo: 360 ml	300	FRASCO	R\$ 11,08	R\$ 3.324,00
2	Dispenser para Álcool Gel com Pedal, 1L, Prata (Aço Inox) - Dispenser para álcool gel com pedal, em aço inox (metro 17cm x 98cm) e base para facilitar o acionamento (em pp com metro 30cm) Om pump alongado metálico para que o álcool saia verticalmente, evitando o desperdício, tampa em pp dobrável e refil recarregável para álcool gel de 1 litro Pedal com base em aço inox, facilita o uso do produto, pois evita o contato direto com as mãos O produto é acompanhado de dois adesivos instrutivos ideal para repartições públicas.	15	UNIDADE	R\$ 332,53	R\$ 4.987,95
VALOR TOTAL DO LOTE - 13					R\$ 8.311,95

LOTE - 14 / EXCLUSIVO ME-EPP					
------------------------------	--	--	--	--	--

Av. Francisco Eudes Ximenes, 123 - Centro - Horizonte/CE - CEP: 62.860-078

FAX: 85 3336.1101 - FAX: 85 3336.1130 | CNPJ: 02.721.797/0001-00 - CCF: 06.920.446-2

©cmhorizonteoficial ©câmara municipal de horizonte - poder legislativo ©contatos@horizonte.ce.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE



1	<p>CÂMERA 24 MEGAPIXELS 4K Lente 16-50mm Mirrorless - Design do Corpo e Wi-Fi; Visor eletrônico OLED SVGA Tru-Finder de 1,44 m de ponto oferece um meio brilhante e de alta resolução para o monitoramento no nível dos olhos. Tela de toque de LCD de 3,0 "e 921,6k pontos pode ser inclinada 180 ° para cima ou 74 ° para baixo para se adequar ao trabalho de ângulos altos e baixos. A tela também incorpora a tecnologia White Magic com uma estrutura de pixels RGBW para aumentar o brilho para suportar o uso em condições de luz do dia. Design da tela de toque aproveita o acesso ao controle Touch Focus, para seleção imediata do ponto de foco, bem como a função Touchpad, que permite selecionar de forma suave e intuitiva um ponto de foco na tela enquanto olha para o visor. Portas integradas de microfone de 3.5mm oferecem maior controle sobre o áudio durante a gravação de vídeo. Bateria íon de lítio recarregável incluído é classificado para aproximadamente 420 fotos por carga ao trabalhar com a tela LCD. Além da bateria, também pode ser alimentado por conexão USB a um computador ou bateria móvel. Esta conexão também pode ser usada para carregar a bateria. Wi-Fi integrado que permita compartilhamento instantâneo de imagens em dispositivos móveis para compartilhamento direto on-line em redes sociais, via e-mail e em sites de armazenamento em nuvem. NFC (Near Field Communication) também é suportado, o que permite a conexão com um toque entre a câmera e dispositivos móveis compatíveis. Uma vez conectado, o dispositivo móvel vinculado também pode exibir uma imagem de exibição ao vivo na tela e controlar remotamente o obturador da câmera. Conectividade Bluetooth que permita a aquisição de dados de localização. Zoom amplo e curto.</p>	1	UNIDADE	R\$ 6.924,23	R\$ 6.924,23
VALOR TOTAL DO LOTE - 14					R\$ 6.924,23

LOTE - 15 / EXCLUSIVO ME-EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1	AGUA, adicionada de sais, sem gás, acondicionada em garrações de 20 vinte litros RECARGA Apresentação: A agua adicionada de sais deverá ser entregue em garrações retornáveis de substancias resinosas e/ou poliméricas transparente com capacidade de 20 vinte litros, fornecido por substituição pela contratada com prazo de validade não inferior a 06 seis meses, plenamente preenchidos, devidamente lacrados com tampa de inviolabilidade intacta, e com validade para consumo de, no mínimo, 60 dias da data da entrega Garantia: A critério do ordenador de despesas e/ou do Órgão Gerenciador do RP, poderá ser exigido a qualquer tempo, Laudo Técnico de análise de pureza da agua, elaborado por Laboratório que poderá ser indicado pelo contratante e/ou Órgão Gerenciador do Registro de Preços RP, também poderá ser solicitado, a qualquer momento, a coleta da amostra pelo Laboratório indicado, diretamente nas áreas de envasamento e/ou no estoque do fornecedor para realização de ensaios, as custas da contratada, para atestar o padrão exigido pela legislação vigente Rotulagem: No rotulo dos garrações de agua a serem fornecidos pela contratada deverão constar no mínimo, as seguintes informações: Marca Classificação da agua Data da Validade Obrigatório o uso do selo fiscal, no lacre do vasilhame Entrega: Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. Uma unidade corresponde a uma recarga/troca de garração de 20 litros de água.	600	UNIDADE	6,57	R\$ 3.942,00
VALOR TOTAL DO LOTE 15					R\$ 3.942,00

VALORES TOTAIS POR LOTE	
LOTE 01 / EXCLUSIVO ME-EPP	R\$ 60.270,08
LOTE 02 / AMPLA DISPUTA	R\$ 122.973,96
LOTE 03 / AMPLA DISPUTA	R\$ 111.937,60
LOTE 04 / EXCLUSIVO ME-EPP	R\$ 49.635,40
LOTE 05 / EXCLUSIVO ME-EPP	R\$ 4.084,50
LOTE 06 / EXCLUSIVO ME-EPP	R\$ 29.670,37
LOTE 07 / EXCLUSIVO ME-EPP	R\$ 3.829,08
LOTE 08 / EXCLUSIVO ME-EPP	R\$ 25.250,94
LOTE 09 / AMPLA DISPUTA	R\$ 111.436,35
LOTE 10 / EXCLUSIVO ME-EPP	R\$ 27.841,09
LOTE 11 / EXCLUSIVO ME-EPP	R\$ 7.423,78
LOTE 12 / EXCLUSIVO ME-EPP	R\$ 12.210,00
LOTE 13 / EXCLUSIVO ME-EPP	R\$ 8.311,95



LOTE 14 / EXCLUSIVO ME-EPP	R\$ 6.924,23
LOTE 15 / EXCLUSIVO ME-EPP	R\$ 3.942,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	R\$ 585.741,33

III. DA ENTREGA DOS BENS:

3.1. Os bens/serviços objeto desta licitação deverão ser entregues/executados em estrita conformidade com as normas técnicas, atendidas as especificações e demais elementos constantes deste Projeto Básico/Termo de Referência, incluindo verificação dos parâmetros e substituição/alteração de bens/serviços quando incompatíveis com o solicitado.

3.2. Os serviços/entregas e exigências a serem executados são os seguintes:

- Os equipamentos, bens permanentes e matérias de informática deverão ser novos, não sendo aceitos usados, deverão ser compatíveis com a tensão da rede elétrica da Câmara Municipal de Horizonte que é de 220V;
- A CONTRATADA concederá garantia de 12 (doze) meses aos equipamentos e bens permanentes que não tiverem em sua descrição estipulado o período mínimo de garantia;
- O Prazo de garantia será contando a partir da entrega dos itens/produtos/equipamentos, independente de declaração expressa;

3.3. Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da autorização ou ordem de compra, na sede da Câmara Municipal de Horizonte/CE, localizada na Av. Francisco Eudes Ximenes, 123 – Centro – Horizonte – Ce, nos horários de 08h00min as 14h00min de segunda a sexta.

IV JUSTIFICATIVA:

4.1. A Câmara Municipal de Horizonte/CE, no intuito de garantir o bom funcionamento da unidade gestora, de forma a propiciar a execução e a prestação dos serviços inerentes a este órgão, possibilitar aos servidores condições adequadas para execução de suas atividades administrativas, promovendo qualidade no atendimento aos seus usuários, solicita a aquisição dos bens acima especificados.

4.2. Da modalidade de licitação, o Pregão Presencial é a que viabiliza a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública Municipal, amparada na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.3. Do procedimento adotado, o registro de preços se faz necessário tendo em vista que a contratação se dará de acordo com a necessidade e demanda do órgão, o que possibilitará maior eficiência e controle nas aquisições/serviços.

4.4. Do tipo e critério de julgamento, o menor preço por lote, quanto à divisão técnica dos lotes, os itens foram agrupados em lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si e da conveniência para a administração, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços/itens/produtos/bens, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

4.5. No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela administração.

V. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 585.741,33 (quinhentos e oitenta e cinco mil e setecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos)** apurado pela média dos valores obtidos nas pesquisas de preços solicitadas, sendo que estes estão de acordo com os preços praticados no mercado local e ou regional.

VI. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial do município, nos termos do Decreto Municipal Nº 012/2011 de 03/01/2011 e Decreto 058/2015 de 30/12/2015, da Lei nº 8666/93 e da Lei 10.520/02.

VII. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/controlado interno, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, da contratada, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

VIII. DA APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS:

8.1. Na proposta de preços deverá constar a especificação detalhada do item nos quantitativos solicitados, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto;

8.2. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta apresente o **Menor Preço por lote**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital da licitação.

IX. DA FONTE DE RECURSO:

9.1. A despesa correrá à conta de recursos ordinários consignados no orçamento da Câmara Municipal de Horizonte/CE.

X. DO REQUISITO MÍNIMO:

10.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, apresentada através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório.

XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. Assinar e devolver a ordem de compra a Câmara Municipal de Horizonte/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

12.1.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Horizonte/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

12.1.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

XIII. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

13.1. O fornecimento do objeto será fiscalizado e acompanhado por Servidor designado.

13.2. O produto deverá obedecer as especificações e características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei nº 10520/02.

14.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e no edital, não exibindo o valor estimado aos licitantes antes de concluído a fase de lances.

14.3. Vale ressaltar que, no pregão, a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 3.555/00 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como anexo ao edital.

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 2022.02.14.1-SRP

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 2022.02.14.1-SRP

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE

Razão Social:

CNPJ N.º.:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência N.º.:

Conta Corrente N.º.:

OBJETO: Seleção de melhor proposta para registro de preços, visando a aquisição de material de consumo e material permanente destinados a Câmara Municipal de Horizonte/CE (com ampla disputa e lotes exclusivos à ME-EPP), conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01.						
VALOR TOTAL R\$						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ___ (POR EXTENSO)

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2022.02.14.1-SRP

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Horizonte/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2022.02.14.1-SRP

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 2. Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto a Câmara Municipal de Horizonte/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2022.02.14.1-SRP**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 3. Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Horizonte/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistiu qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2022.02.14.1-SRP

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 4. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Horizonte/CE, ser **MICRO EMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2022.02.14.1-SRP

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2022.02.14.1-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.121.797/0001-00, com sede na Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123, Centro, Horizonte/CE, neste ato representada pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Horizonte – Sr. Carlos Eloy Cavalcante Lima, doravante denominado **GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2022.02.14.1-SRP**, com a homologação datada de _____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2022.02.14.1-SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº 012/2011 de 03/01/2011 e Decreto 058/2015 de 30/12/2015, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a **Seleção de melhor proposta para registro de preços, visando a aquisição de material de consumo e material permanente destinados a Câmara Municipal de Horizonte/CE (com ampla disputa e lotes exclusivos à ME-EPP), conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital, conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do presente edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2022.02.14.1-SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Câmara Municipal de Horizonte, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos anexos II da presente ata de registro de preços das propostas de preços por item/ lote.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO



6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento pela local indicado pela Câmara Municipal de Horizonte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Horizonte/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2. As contratações com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.3. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta ata de registro de preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Os produtos licitados serão entregues mediante expedição de Ordens de Compras por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.4.1 A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la a Câmara Municipal de Horizonte/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.5. Se o fornecedor com preço registrado recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pela Câmara Municipal de Horizonte/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

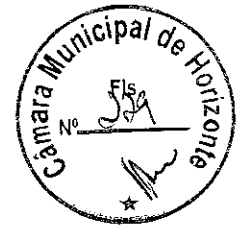
8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Horizonte/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto a Câmara Municipal de Horizonte/CE.

8.3. A Câmara Municipal de Horizonte/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.



8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Horizonte/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrecorribéis

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara Municipal de Horizonte/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara Municipal de Horizonte/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços da Câmara Municipal de Horizonte/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Horizonte/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Horizonte/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Câmara Municipal de Horizonte/CE.
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Horizonte/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- i) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Horizonte/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- l) Comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Horizonte/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- m) Possibilitar a Câmara Municipal de Horizonte/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Horizonte/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.
- o) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para a Câmara Municipal de Horizonte/CE, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação.
- p) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido da administração quando houver necessário.
- q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos da Câmara Municipal de Horizonte/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
- r) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega.
- s) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.
- 9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:**
- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Câmara Municipal de Horizonte/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta a Câmara Municipal de Horizonte/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser

observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Câmara Municipal de Horizonte/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza a Câmara Municipal de Horizonte/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização da Câmara Municipal de Horizonte/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA

10.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº 012/2011 de 03/01/2011 e Decreto 058/2015 de 30/12/2015.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

H – a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pela Câmara Municipal de Horizonte/CE:

a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de compra ou contrato no prazo estabelecido;

d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Câmara Municipal de Horizonte/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal de Horizonte/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso a Câmara Municipal de Horizonte/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta dos RECURSOS ORDINÁRIOS consignados no respectivo Orçamento da Câmara Municipal de Horizonte.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Horizonte/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Câmara Municipal de Horizonte/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Horizonte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Horizonte/CE, ____ de ____ de ____.

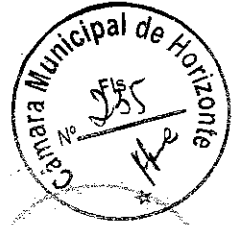
Carlos Eloy Cavalcante Lima
Presidente da Câmara Municipal de Horizonte
GERENCIADOR

DETENTORA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.

ANEXO I – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: ____
CNPJ N°.: ____
ENDEREÇO: ____
TELEFONE: ____
REPRESENTANTE: ____
RG N°.: ____
CPF N°.: ____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.

ANEXO II - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS
SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. _____, celebrada entre a CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE, através do Presidente da Câmara Municipal de Horizonte/CE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

Razão Social: _____

CNPJ N°: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2022.02.14.1-SRP

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.121.797/0001-00, com sede na Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123, Centro, Horizonte/CE, neste ato representada pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Horizonte – Sr. Carlos Eloy Cavalcante Lima, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à ____ inscrita no CNPJ Nº. ____, por seu representante legal, Sr. ____, CPF Nº. ____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2022.02.14.1-SRP**, Ata de Registro de Preços nº _____ em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
VALOR GLOBAL R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ ____ (____)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A Câmara Municipal de Horizonte/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Horizonte/CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto a Câmara Municipal de Horizonte/CE.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela Câmara



Municipal de Horizonte/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ___ de ___ de ___, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) da Câmara Municipal de Horizonte: _____ Elemento de despesa: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra a Câmara Municipal de Horizonte/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Horizonte/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

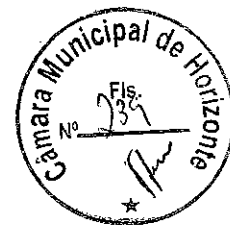
6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Não manter a proposta ou lance;
- d)** Fraudar na execução do contrato;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;

Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a)** Advertência;



b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado.

10.9.1. O responsável pelo acompanhamento da execução do contrato poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Horizonte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

<<< Presidente >>>

**CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
CONTRATANTE**

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____